

Normatização do Estágio de Docência para os acadêmicos bolsistas de Demanda Social da CAPES do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais (PPGCA)/ UNEMAT

1. Objetivo

O estágio em docência é exigência da CAPES para os bolsistas do Programa de Demanda Social/CAPES.

O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e contribuir para a formação didático-pedagógica do aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a qualificação do ensino de graduação. Para a realização do estágio em docência o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais estabelece os seguintes critérios:

2. Da Duração

O estágio em docência terá duração de um semestre para os bolsistas em nível de mestrado.

3. Das Atividades Desenvolvidas

O bolsista deve realizar atividades planejadas em conjunto com um professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, que esteja ministrando disciplina em curso de graduação da UNEMAT.

A disciplina escolhida deve ser compatível com a área de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais “Meio Ambiente e Sustentabilidade”, e inserida nas linhas de pesquisa “Educação ou Gestão Ambiental”. O estágio é composto de atividades curriculares definidas como a participação do aluno de pós-graduação em atividades de ensino nos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

a) Para efeitos de atividades de ensino, considerar-se-ão:

I - ministração de aula teórica e prática,

II - participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III - aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, dentre outros;

b) O aluno matriculado no estágio de docência não pode, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar, bem como ministrar aulas sem a supervisão do professor responsável pela disciplina;

c) A participação do bolsista de pós-graduação no estágio de docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada;

d) Poderão atuar simultaneamente mais de um aluno de pós-graduação em cada disciplina.

4. Do Plano de Trabalho e Relatório

O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o professor que ministra a disciplina. Neste deve constar o nome da disciplina em que o estágio será realizado, carga horária, nome do professor responsável pela disciplina, Departamento e Campus.

O plano impresso deve ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais até 15 (quinze dias) após o início do período letivo da graduação. O plano deve ser assinado pelo professor orientador do bolsista, professor responsável pela disciplina e pelo bolsista.

O relatório de conclusão do estágio em docência deve ser encaminhado à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais após 20 (vinte) dias do término da disciplina. Compete à Comissão de Bolsas/CAPES/UNEMAT avaliar o relatório, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando.

5. Do Professor

O professor responsável pelo acompanhamento do bolsista de estágio docência deve auxiliar na elaboração do plano de atividades, no qual deverá constar as atividades em que o bolsista acompanhará o professor, além de critérios de avaliação do estágio.

O professor não poderá delegar ao aluno as responsabilidades da disciplina que lhes são inerentes, tais como: ministrar a maioria das aulas, correção de provas, confecção de diário de classe, controle de frequência, entre outros. O estágio de docência não se configura como substituto do professor titular e sim como aprimoramento do aluno do Programa.

O professor responsável pela disciplina deve acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista bem como avalia-lo.

6. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Bolsas/CAPES/UNEMAT é instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT.

A Comissão é composta por um mínimo de três membros, integrada pelo Coordenador do programa e por representantes dos corpos docente e discente, com atuação decisiva na seleção dos bolsistas. Na composição da Comissão de Bolsas/CAPES deve ser respeitados os seguintes requisitos:

I - no caso do representante docente, este deve fazer parte do quadro permanente de professores do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais;

II - no caso do representante discente, este deve estar há pelo menos um ano integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

Parágrafo Único São atribuições da Comissão de Bolsa/CAPES/UNEMAT:

I - observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

II - examinar as solicitações dos candidatos em questões relacionadas a bolsa;

III - selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente, os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, estando apta a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;

V - manter arquivo atualizado, com informações do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

7. Da Matrícula

O aluno deve apresentar a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, no ato da matrícula, um documento com a concordância do professor orientador e do professor responsável pela disciplina na qual o estágio de docência será realizado.

8. Das Disposições Gerais e Transitórias

Os casos omissos são resolvidos em primeira instância pelo conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências Ambientais**